

→ **Código de Ética e Disciplina da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil**

Publicado no Diário da Justiça, Seção I, do dia 01.03.95, págs. 4.000 a 4.004

Título I

Da Ética do Advogado

Capítulo I

Das regras deontológicas e fundamentais

Art. 2º - O advogado, indispensável à administração da Justiça, é defensor do estado democrático de direito, da cidadania, da moralidade pública, da Justiça e da paz social, subordinando a atividade do seu Ministério Privado à elevada função pública que exerce.

Parágrafo único. São deveres do advogado:

VI - estimular a conciliação entre os litigantes, prevenindo, sempre que possível, a instauração de litígios;

Brasília – DF, 13 de fevereiro de 1995

José Roberto Batochio – Presidente

Modesto Carvalhosa – Relator